



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 099/2014-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
ELEVADORES QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a Empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.347.840/0001-18, com sede na Rua Santa Maria nº 1000, Ramada, Guaíba-RS, Fone: (91) 3274-4600/9988-3104, E-mail: cmoraes@thyssenkruppelevadores.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CARLA BIANCA CORREA MORAES**, brasileira, Analista Administrativa, portadora do CIC/MF nº 646.961.542-20 e do RG nº 3298693, residente e domiciliada em Belém-PA e o Sr. **FERNANDO ROBERTO PIRES DE VASCONCELLOS**, brasileiro, Gerente de Filial, portador do CIC/MF nº 479.987.092-00 e do RG nº 2434593 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém-PA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de **Inexigibilidade de Licitação nº 048/2014**, vinculada ao **Processo nº. 230/2014-SGJ/TA - Protocolo nº. 28194/2014**, tendo como fundamentos o art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, e Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003 e da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei Complementar 123/2006, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças, dos elevadores da marca Thyssenkrupp nº 97279 e 97280, durante o período de garantia, instalados no prédio do Anexo I do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua Ângelo Custódio nº 36 – Cidade Velha, Belém-PA.**

2.2. A prestação dos serviços observará ainda a proposta apresentada pela empresa, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

3.1.1. Provisoriamente, por ocasião da entrega do relatório e da ficha de manutenção preventiva, no caso das manutenções programadas, e através do comprovante de atendimento das manutenções corretivas, quando dos chamados de manutenção corretiva;

3.1.2. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

3.1.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

(cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

3.1.4. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

3.2. Manutenção Preventiva:

3.2.1. Deverá seguir o Plano de Manutenção Preventiva e a Ficha de Manutenção Preventiva implementada e/ou ajustada pela Contratada, e após aprovação pela Administração do Ministério Público, no horário de expediente, isto é, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente em outro horário mediante prévio ajuste com a Contratante.

3.2.1. A Contratada deverá fornecer relatório constando os serviços executados, data e horário de entrada e saída dos técnicos envolvidos, e identificação e assinatura legível dos responsáveis pela manutenção.

3.3. Manutenção Corretiva:

3.3.1. Será realizada atendendo aos chamados realizados pelo Setor competente do Ministério Público, nos horários de expediente normal, ou pelo Corpo da Guarda nos horários extra-expediente.

3.3.2. Constituir-se-á dos serviços, com substituição ou não de peças, necessários a recolocar os equipamentos em perfeito funcionamento.

3.3.3. Quando for necessária a substituição de peças que não tenham a cobertura contratual, a Contratada deverá encaminhar ao Setor competente do Ministério Público, orçamento prévio contemplando todos os custos possíveis, discriminando-os para o fornecimento e instalação, juntamente com laudo técnico circunstanciado sobre os motivos da substituição. Somente após a aprovação pela Administração, é que a Contratada estará autorizada a executar os serviços.

3.4 Das peças:

3.4.1. A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, sempre os documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive a garantia de fábrica;

3.4.2. Terão cobertura contratual, as peças constantes da Relação Básica de Peças para Reposição – constante do ANEXO III deste Contrato (certificado garantia estendida de extensão de garantia), bem como todas as demais omissas, mas que tenham, comprovadamente, os seus custos compatíveis com as dessa relação e não constem do subitem seguinte;

3.4.3. Para efeito de cobertura do contrato, consideram-se desde já excluídas desta, salvo se comprovado defeito de fabricação ou vício oculto, as seguintes peças:

- a) As estruturas e revestimentos da cabine, exceto os forros;
- b) As estruturas e os revestimentos dos quadros de comandos;
- c) As portas dos andares, exceto cada um dos seus componentes;
- f) As portas de cabines, exceto cada um dos seus componentes;
- g) Produtos elétricos consumíveis (lâmpadas, chaves contactoras, térmicos, sensores de limites e etc.)

3.4.4. Havendo necessidade de retirar qualquer peça, ou conjunto de peças, para reparos em oficina, a Contratada deverá comunicar à Administração, que através do Setor competente emitirá a Autorização de Saída.

3.5. Rotina de serviços mínimos MENSALMENTE:

3.5.1. SERVIÇOS DIVERSOS:

- a) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa, e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- b) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) Igualar a tensão dos cabos condutores;
- d) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- e) Consertar e manter os bancos das cabines dos elevadores em perfeitas condições de uso;
- f) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- g) Verificar o estado geral dos painéis da cabine e piso, fazendo os reparos necessários;
- h) Verificar se há acrílicos quebrados ou manchas no teto das cabines, defeitos no quadro de iluminação e se todas as lâmpadas estão funcionando. Corrigir os problemas encontrados fazendo as substituições necessárias;
- i) Consertar e alinhar as portas dos elevadores;
- j) Trocar as lâmpadas e os reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos, e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;
- l) Substituir, quando for preciso, todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- m) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador, corrigindo as anomalias encontradas;
- n) Fazer limpeza geral da casa de máquinas e dos poços dos elevadores, retirando toda e qualquer sujeira encontrada, mantendo estes ambientes o mais salutar possível e apropriados ao bom desempenho dos equipamentos;
- o) Verificar o estado geral das instalações elétricas da casa de máquinas e dos poços, fazendo as correções devidas;
- p) Informar ao setor competente do Ministério Público qualquer irregularidade encontrada nos espaços físicos das máquinas e dos equipamentos, que possam vir a influir no bom funcionamento destes e que fujam da competência da Contratada em resolvê-la.

3.5.2. MOTORES DE CC/CA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS:

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior de suas porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, complementando-o, se necessário;
- e) Ajustar a altura das porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar as superfícies de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

3.5.3. FREIOS:

- a) Verificar o estado geral das lonas, polia de freio e do contato, fazendo os ajustes e substituições de peças caso necessário;
- b) Verificar a qualidade das borrachas de acoplamento, fazendo a substituição destas quando for necessário;
- c) Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- d) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
- e) Verificar o estado geral do limitador de velocidade, corrigindo as anomalias encontradas.

3.5.4. QUADRO DE COMANDO:

- a) Fazer a limpeza da estrutura externa borrifando um produto desengraxante apropriado e eliminando os excessos com estopa limpa;
- b) Verificar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de tola, relés de cargas dos geradores e circuitos de proteção e de comando, print de comando, fusíveis, contactores e demais elementos de proteção e comando, fazendo as substituições de peças, se necessário;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

c) Verificar o funcionamento dos microcomputadores, tanto dos hardwares quanto do software, corrigindo as anomalias encontradas.

3.5.5. NOS ANDARES:

- a) Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas e aplicação de fina camada de óleo com querosene);
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral de roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Verificar o estado de vigias, contatos, puxadores, bujões, roldanas de suspensão, sapatas inferiores, borrachas, batentes e soleiras. Fazendo as correções necessárias;
- h) Certificar-se de que a cabina não parta com as portas abertas e fecho destravado;
- i) Examinar o estado dos painéis de porta, prumo, alinhamento, pintura, arranhões e pancadas;
- j) Verificar o funcionamento da cabina quanto ao comando de incêndio;

3.5.6. CABINES:

- a) Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de fina camada de óleo nas articulações;
- e) Fazer remoção de poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- g) Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas, corrigindo-os caso apresentem ruídos ou outro problema de funcionamento;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- l) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) Verificar a sapata de segurança a fotocélula;
- n) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) Verificar o funcionamento das botoeiras e sinalizadores de luz de emergência, fazendo as correções devidas;
- p) Verificar se durante as viagens existem ruídos e pancadas anormais. Se ocorrerem, fazer os ajustes devidos;
- r) Verificar o estado geral dos componentes eletro-eletrônicos e mecânicos, fazendo as correções devidas.

3.5.7. CONTRAPESOS:

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.5.8. POÇO/PÁRA-CHOQUE:

- a) Proceder à limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- d) Verificar o estado geral das guias das cabines e dos contrapesos, fazendo as correções necessárias;
- e) Verificar o estado geral dos componentes eletromecânicos dos amortecedores, corrigindo as anomalias encontradas.

3.5.9. CABOS DE AÇO:

- a) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

3.5.10. POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

- a) Ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico.

3.5.11. POLIAS TENSORAS:

- a) Ajustar o prumo e a distância da polia ao piso.

3.5.12. FITA SELEIRA:

- a) Ajustar as folgas entre os contatos fixos e os contatos meia-luz;
- b) Ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

3.6. Rotina de serviços mínimos SEMESTRALMENTE:

- 3.6.1. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e do contrapeso.
- 3.6.2. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC à plena carga, meia carga e vazio;
- 3.6.3. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- 3.6.4. Testar os amortecedores com a queda da cabine à meia lotação;
- 3.6.5. Fazer medição da folga do desgaste entre o sem-fim e a engrenagem;
- 3.6.6. Lubrificar as articulações mecânicas;
- 3.6.7. Examinar se houve esticamento dos cabos de tração em função do desgaste excessivo dos gornes da polia de tração. Fazer as correções necessárias;
- 3.6.8. Verificar se os cabos de tração estão protegidos contra torção por um cabinho de aço, passando pelos copos dos tirantes de suspensão;
- 3.6.9. Conferir se a parte curvada do clipe está corretamente posicionada no lado da ponta do cabo de tração;
- 3.6.10. Examinar cuidadosamente, com a cabine e o contrapeso no meio do percurso, as molas de suspensão, se são iguais na mesma suspensão e se têm o mesmo comprimento e a mesma pressão, fazendo os ajustes necessários;
- 3.6.11. Verificar os desgastes e folgas nas sapatas, se necessário fazendo os ajustes;
- 3.6.12. Verificar o estado das sapatas de guias do contrapeso, se necessário fazendo os ajustes;
- 3.6.13. Verificar o estado dos grampos na cabine e se não há frestas abertas nas junções dos painéis, fazendo as correções devidas;
- 3.6.14. Reapertar os parafusos de fixação do motor;
- 3.6.15. Verificar o nível de óleo dos mancais. Completar se necessário.

3.7. A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas acima estabelecida, respeitando na execução dos serviços as normas da ABNT e decisões emanadas do CREA, INMETRO e outros órgãos afins.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.8. A periodicidade para os serviços ora especificados poderá ser de intervalos menores, caso a CONTRATANTE assim deseje, ou por imposição de plano de manutenção projetado pela Contratada, previamente aprovado pela Administração.

3.9. Os serviços listados acima são considerados básicos e mínimos, sendo desejável e imperativo que a Contratada lance mão de todos os serviços possíveis recomendados pela área técnica, de modo a prestar uma manutenção por excelência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Instrumento será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

4.2. O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente realizados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4.3. Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA efetuado no **Banco: Bradesco, Agência: 0301-8, Conta-Corrente: 122990-7**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e Manutenção desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento de Contrato;
- 8.2. Garantir que os materiais a serem empregados nos diversos serviços atendam as normas da ABNT, e que os materiais, peças, componentes e ferramentas utilizadas na execução dos serviços tenham registro no INMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;
- 8.3. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades necessárias à execução satisfatória dos serviços;
- 8.4. Executar os serviços através de profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados, portando crachás de identificação, além de serem supervisionados por um engenheiro mecânico;
- 8.5. Durante a execução dos serviços os empregados da CONTRATADA deverão observar as normas internas da CONTRATANTE;
- 8.6. Afastar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação, quaisquer funcionários que porventura faltarem com respeito à fiscalização, recusarem-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) ou deixarem de cumprir as determinações desta Instituição;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade pela sinalização do serviço durante o período de execução;
- 8.8. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 8.9. Prover, integralmente, meios de segurança para os operários com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (EPI e EPC);
- 8.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- 8.11. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução do serviço;
- 8.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.14. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- 8.15. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 8.16. A reparação de erros ou vícios executivos deverá ocorrer num prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da Notificação do Fiscal do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.18. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

8.19. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos;

9.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

9.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente Instrumento;

9.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

9.7. Permitir o acesso dos Técnicos da Contratada aos elevadores, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação de serviços, exigindo a Carteira de identificação funcional;

9.8. Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações dos elevadores;

9.9. Não permitir depósito de materiais alheios aos elevadores na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou via de acesso livres.

9.10. Não trocar ou alterar peças do elevador, sem autorização expressa da Assistência Técnica;

9.11. Visar a ficha de serviços por ocasião das visitas dos técnicos para a prestação de serviços especificados neste instrumento;

9.12. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por Lei ou determinações de autoridades competentes;

9.13. Só permitir a retirada de qualquer componente do elevador mediante recibo, em impresso próprio da Assistência Técnica, salvo se houver substituição no ato do serviço;

9.14. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Assistência Técnica;

9.15. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento dos equipamentos alheios à especialidade da Assistência Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas total ou parcialmente, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3. MULTA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva **fatura mensal**, nos casos de irregularidades na execução não referidos nos demais subitens;

10.3.2. Multa pelo descumprimento dos prazos de manutenção corretiva, na seguinte conformidade:

10.3.2.1. Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas na resolução do problema, multa de 15 % (**quinze por cento**) sobre o valor da fatura mensal;

10.3.2.2. Atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na resolução do problema, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

10.3.3. Multa de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o **valor da respectiva fatura mensal**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato;

10.3.4. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.3.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.3.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

10.4. SUSPENSÃO

10.4.1. Nos casos de inexecução total do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos;

10.4.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto ou irregularidade na execução, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 01 (um) ano.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.5.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável até o término do prazo de garantia, no limite de 60 (sessenta) meses de vigência, conforme art. 57, II, Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O objeto contratado poderá ser **aumentado ou reduzido em até 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

14.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

14.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

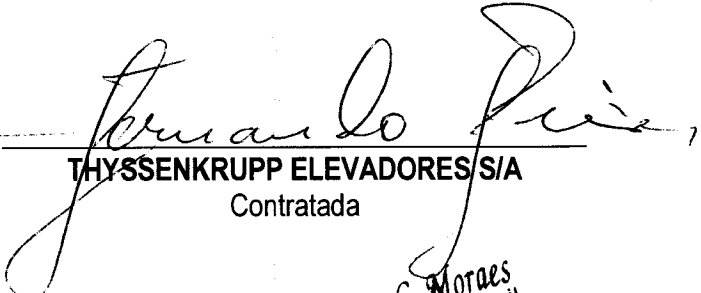
Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

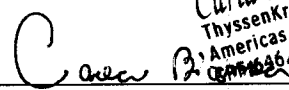
Belém-PA, 17 de dezembro de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

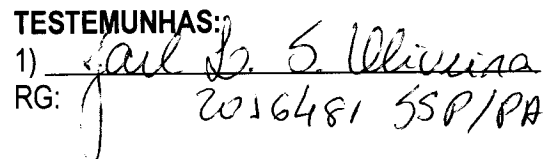


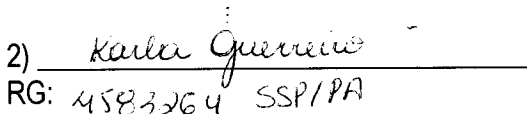
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Contratada



Carla Bianca C. Moraes
ThyssenKrupp Elevadores-Brasil
Americas Business Unit
CNPJ 06.961.542-20
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2016481 SSP/PA

2) 
RG: 4583264 SSP/PA

30	Fita Adesiva tipo duxex Pequena Transparente, incolor de polipropileno méd. 12mmx30m	10	0,34	3,40
31	Fita Gomada de papel Kraft méd. 50mmx50m	10	5,35	53,50
VALOR TOTAL				146,40

LOTE 06

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
32	Envelope amarelo Méd. 24 x 34cm	2000	0,13	260,00
33	Envelope branco Méd. 24 x 34cm	2000	0,16	320,00
34	Envelope amarelo Méd. 17 x 24cm	2000	0,09	180,00
35	Envelope branco Méd. 11 x 22cm	2000	0,05	100,00
36	Envelope branco Méd. 10 x 15cm	2000	0,05	100,00
VALOR TOTAL				960,00

LOTE 07

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
37	Pasta cartão duplo com ferragem plástica de papelão (Classificadora)	200	2,15	430,00
38	Pasta com ferragem plástica de papelão	200	0,80	160,00
39	Pasta plástica com elástico e aba de 2 cm transparente	200	1,33	266,00
40	Pasta plástica com elástico e aba de 4cm transparente	200	1,73	346,00
41	Pasta plástica com elástico 20mm 1/2 of transparente	200	1,33	266,00
42	Pasta transparente com ferragem plástica ofício	200	0,87	174,00
43	Pasta suspensa plástica em polipropileno, com haste plástica	100	1,89	189,00
44	Pasta Tam. OFÍCIO AZ Lombo largo, na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea	100	5,02	502,00
45	Arquivo morto plástico	100	2,17	217,00
VALOR TOTAL				2.550,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/03/2014.

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante -

Procurador Geral de Contas do Estado.

Endereço das Promitentes Contratadas:

IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

Rod. BR 316, Rua do Fio, nº 22 - Guanabara

Ananindeua-PA, CEP 67.010-550

R. CASTILHO GOMES

Rua Bernal do Couto, 744 A - Umarizal

Belém-PA, CEP: 66.055-080
PAPEL E CIA LTDA
Trav. Vileta, 1805-altos - Marco
Belém-PA, CEP: 66.095-346

Protocolo 783372

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 097/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CONSULTORP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: Aquisição de licença de uso de software F-Secure Enterprise Suite, na sua versão mais recente, incluindo atualização e suporte por parte da fabricante.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/06/2015

Valor Global: R\$153.496,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Mateus Leme, 1970, Centro Cívico,

Curitiba-PR, CEP: 80530-010.

Protocolo 782951

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 098/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J F O COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Objeto: Serviços de montagem, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, com fornecimento de equipamento e softwares.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$75.417,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534;

Elemento de Despesa: 4490-52 e 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Travessa Dom Romualdo de Seixas,

1942, Nazaré, Belém-PA, CEP: 66055-200.

Protocolo 782997

Nº DO CONTRATO: 099/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

Nº 048/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, dos elevadores, da marca Thyssenkrupp nº 97279 e 97280, durante o período de garantia, instalado no prédio do Anexo I, do MPE/PA, situado à Rua Ângelo Custódio nº 36 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada,

Guaíba-RS.

Protocolo 783047

Nº DO CONTRATO: 100/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, da Plataforma Elevatória Ára Portadores de Necessidades Especiais, da marca Thyssenkrupp nº 104856, durante o período de garantia,

instalada no prédio onde funciona a Promotoria de Justiça de Combate à Violência doméstica e Familiar contra a Mulher, situado à Trav. Joaquim Távora nº 412 - Cidade Velha, Belém-PA. Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464;

Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada,

Guaíba-RS.

Protocolo 783055

Nº DO CONTRATO: 101/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013-TER/MA RESULTANTE DO PE Nº 060/2013-TER/MA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição 50 (cinquenta) equipamentos de Notebook's.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor: R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160,

Bairro Cidade Velha e Rua Paschoal Bardaro, nº 355, bairro Jardim

Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-340 (respectivamente).

Protocolo 783418

Nº DO CONTRATO: 102/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços

034/2013 - TJ/PA - resultante do PE nº 073/2013 - TJ/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

LTDA.

Objeto: Aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na redundância e expansão da estrutura de videoconferência existente de seu parque, da marca POLYCOM, entre a sede, polos e promotorias de interior do Estado, segundo as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e anexos do Edital do PE nº 073/TJPA/2013, com

suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$ 2.574.055,00 (reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: SHC/Sul EQ. 102/103, Bloco A, Lojas

81 e 83, Térreo, Cine Centro - São Francisco- Asa Sul, CEP:

70.330-400, Brasília-DF.

Protocolo 783431

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 078/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jari

Celulose Papel e Embalagens S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Vigência do Aditamento: 19/12/2014 a 18/12/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 782967

Nº DO TERMO ADITIVO: 30

Nº do Contrato: 028/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Mello

Arquitetura Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de

Vigência e de Execução.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 17/12/2014.

Vigência do Aditamento: 18/12/2014 a 16/04/2015.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -